



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 207/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado na Rua Geraldo Veríssimo, 633, CENTRO, na cidade de Restinga/SP, CEP 14430-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, de acordo com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), Portaria 1009/2025 de 24 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 14/08/2025

Término envio proposta: 08:45

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria e estofamento de veículos leves e pesados da frota Municipal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 04 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao presente certame estão insertas e constam da minuta de Ata de Registro de Preços e termo de referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA BLL - www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

portal, para cadastramento das propostas e participação do certame.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não há itens para participação exclusiva, ante a inviabilidade de fracionamento do serviço.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2 A presente licitação correrá a conta do orçamento vigente sob as rubricas:

FICHA Nº 0005	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0017-MANUTENÇÃO DO GABINETE
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	125-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0212	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0014-DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2019-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO
FUNÇÃO:	27-DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	812-DESPORTO COMUNITÁRIO
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0011	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0034-SERVIÇOS DA SECRETARIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2004-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA
FUNÇÃO:	04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0197	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0012-APOIO Á AGROPECUÁRIA
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2017-SERVIÇOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
FUNÇÃO:	20-AGRICULTURA OU PESCA
SUB-FUNÇÃO:	606-EXTENSÃO RURAL
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0181	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0030-DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2023-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE
FUNÇÃO:	26-TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO:	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0173	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0018-SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO:	06-SEGURANÇA PUBLICA
SUB-FUNÇÃO:	181-POLICIAMENTO
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0172	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0011-RUAS E AVENIDAS
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO:	15-URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

SUB-FUNÇÃO:	452-SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	100-GERAL TOTAL
FICHA Nº 0164	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0027-LIMPEZA PÚBLICA E REMOÇÃO DE LIXO
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2015-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
MUNICIPAIS	
FUNÇÃO:	15-URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	452-SERVIÇOS URBANOS
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0157	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0035-ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL E
ASSISTÊNCIA	
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL	
FUNÇÃO:	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS	
APLICAÇÃO:	500-ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA Nº 0020	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0002-SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2005-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS	
FUNÇÃO:	04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	100-GERAL TOTAL
FICHA Nº 0123	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0009-ENSINO FUNDAMENTAL COM
TRANSFERÊNCIA	
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM
TRANSFERÊNCIAS	
FUNÇÃO:	12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS	
APLICAÇÃO:	220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0048	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
BÁSICA	
FUNÇÃO:	10-SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

SUB-FUNÇÃO:	302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	310-SAÚDE GERAL
FICHA Nº 0074	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
BÁSICA	
FUNÇÃO:	10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
FONTE DE RECURSO:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS	
APLICAÇÃO:	310-SAÚDE?GERAL
FICHA Nº 0122	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0009-ENSINO FUNDAMENTAL COM
TRANSFERÊNCIA	
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM
TRANSFERÊNCIAS	
FUNÇÃO:	12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS	
APLICAÇÃO:	220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0098	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0007-ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2011-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0126	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0007-ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2013-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM
TRANSFERÊNCIAS	
FUNÇÃO:	12-EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361-ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS	
APLICAÇÃO:	220-ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA Nº 0079	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0040-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA	
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
BÁSICA	
FUNÇÃO:	10-SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

SUB-FUNÇÃO:	301-ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS	
APLICAÇÃO:	310-SAÚDE?GERAL
FICHA Nº 0134	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0004-ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL	
FUNÇÃO:	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL
FICHA Nº 0135	
ITEM DESPESA:	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROGRAMA DO GOVERNO:	0019-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
AÇÃO GOVERNAMENTAL:	2008-SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL	
FUNÇÃO:	08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
FONTE DE RECURSO:	01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO:	110-GERAL

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, marca e quantidade conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor unitário do item expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária- ISSQN) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- d) Apresentação de balanço financeiro referente aos anos de 2023 e 2024 a demonstrar a higidez e saúde financeira da empresa a honra a execução do contrato.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- A. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.**
- B. Em caso de não possuir o item acima, deverá apresentar o AVCB, Licença de funcionamento emitida pela Prefeitura da sede do licitante.**
- C. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- D. Declaração unificada (ANEXO II);**

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Restinga/SP, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

segunda a sexta feira, excetuado feriados e pontos facultativos, das 09h às 11h e das 13h às 15h e bem como através do site www.bll.org.br e www.restinga.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: impugnações por meio do sistema junto ao portal www.bll.org.br, acesso identificado

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e www.restinga.sp.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. ANEXO II – Modelo de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

16.11.2. ANEXO III – Declarações unificada

16.11.3. ANEXO VI – Modelo ata de registro de preço

Restinga, 30 de julho de 2025.

FELIPE TALVANI

PREFEITO

BENEDITO COSTA

DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO I
Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria e estofamento de veículos leves e pesados da frota Municipal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de empresa para a manutenção dos veículos da frota municipal, para adequação a legislação em vigor dando segurança ao usuário e o mínimo de conforto em cada veículo. Tem ainda que, a administração não possui equipamentos ou mão de obra especializada para a realização dos serviços, havendo assim a necessidade de contratação do serviço terceirizado.

3. OBJETIVO

Com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal de Restinga vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 Prestação de prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria e estofamento de veículos leves e pesados da frota Municipalm conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL VEÍCULOS LEVES	700	149,39	104.573,00
02	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	1400	194,36	272.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

		COM FORNECIMENTO DE MATERIAL LINHA VEÍCULOS PESADOS			
03	HORAS	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO E TAPEÇARIA LINHA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	300	168,96	50.688,00
04	HORAS	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO E TAPEÇARIA LINHA VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	800	158,33	126.664,00

Total: R\$ 554.029,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e nove reais).

4.2 Na eventualidade de substituição de peças, as mesmas serão fornecidas pela contratante, após recebimento de orçamento da contratada especificando a(s) peça(s) a serem substituídas, devendo a peça substituída ser devolvida a contratante.

* HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

4.2 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA ESPECIFICAÇÃO: Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à reparação dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município considerará o tempo constante das tabelas das montadoras para sua execução.

5.2 DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA: Serviço de Reparos Corretivos e Preventivo de funilaria em geral dos veículos (lados lateral esquerda e direita, portas, capo, painel, para-lamas, teto, assoalho, colocação e reparos em fechadura em geral, colocação e reparo de grade, troca de parabrisa, vidros e espelho, serviço de recuperação nas latarias e serviço de mão de obra especializada em solda mig e tig), serviços afins, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

rápida e todos os outros serviços afins, objetivando as características originais dos veículos.

5.3 DOS SERVIÇOS DE PINTURA: Serviço de Reparos Corretivos e Preventivo de pintura em geral dos veículos (laterais esquerda e direita, portas, capo, painel, para-lamas, teto, assoalho, grade, lataria em geral, polimento em geral), troca de forro de teto e laterais, assoalho, revetimentos dos forros laterais, borrachas das portas e todos os outros serviços afins. Serviços de higienização de interna e bancos dos veículos.

5.4 SERVIÇOS TAPEÇARIA ESTOFAMENTO: Serviço de Reparos Corretivos e Preventivo dos estofados em geral dos veículos, substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança.

5.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

5.6. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Departamento de transporte do município, órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem solicitados a CONTRATANTE, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos.

5.7. Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

5.8. Deverá constar do orçamento prévio, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

5.9 O Departamento de transporte analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial ou não do serviço, levando em conta a sua economicidade e possibilidade financeira. Após esse exame, se conveniente, o Departamento de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

5.10 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá encaminhar por escrito o fato ao responsável do departamento de transporte, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento do Departamento de Compras.

5.11 As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Departamento de Frotas deste Município que decidirá pelo descarte pela contratada ou retenção da mesma.

5.12. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

5.13. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.

5.14 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor e uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas com oficina coberta que comporte no mínimo dois veículos grandes - tipo ônibus, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro - eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada.

5.14.1 Possuir equipamentos para soldas tipo

5.15 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;

5.16 A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua responsabilidade.

5.17 Para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigido que a licitante comprove através de devido alvará de funcionamento, que possui estabelecimento, localizado em raio de até 50 km da sede da Prefeitura Municipal, conforme decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

proferida pelo TCESP nos autos do TC 19805/989/19 – Rel. Auditor Valdenir Antonio Polizeli.

5.18 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratante, pois, se a distância entre a sede do Município e a licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição.

5.19 O raio máximo se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

5.20 Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes ao objeto licitado e bem como se encontram dentro do raio de 50km, previsto no item 5.17.

5.21 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

5.21.1 Deverá possuir barracão coberto para no mínimo 02 veículos longos tipo ônibus, caminhão ou maquinário pesado, cabine de pintura proporcionando máxima eficiência na pintura e reparação, evitando-se assim defeitos na pintura realizada.

5.21.2 Para os serviços de funilaria deverá possuir ferramentário necessário para a realização dos serviços como spoter de repuxo, solda mig e tig para todo tipo de material como aço e alumínio, entre outros.

5.21.3 Para os serviços de tapeçaria deverá possuir máquinas de lavagem a seco para bancos e bem como higienização interna dos veículos tanto da linha leve quanto pesada.

5.22 A Prefeitura Municipal, irá realizar vistoria in loco no estabelecimento da licitante declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias após a data do certame, a fim de verificar se a mesma atende ao exigido no Edital, oportunidade em que será realizado registro fotográfico das instalações físicas e equipamentos e, posteriormente, emitido laudo de vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.22.1 A vistoria mencionada no item anterior será realizada pelo gestor do contrato e equipe de apoio.

5.22.2 Após a vistoria in loco das instalações físicas e equipamentos os servidores responsáveis emitirão laudo de vistoria, sendo esta condição para adjudicação e homologação do objeto do certame.

5.23 Caso seja constatado que a proponente vencedora não possuir as instalações físicas e equipamentos mínimos exigidos neste Edital, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então realizada a vistoria in loco observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.23.1 Depois de concluído e emitido o Laudo de Vistoria, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto à análise, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo de Vistoria.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.24 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de até 24 horas, podendo ser prorrogado.

5.25 Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo gestor de contrato, será de no máximo de 15 (quinze) dias uteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério de conveniência da contratante.

5.26 A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços conforme especificado neste termo.

5.27 O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata de Registro de Preço, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

5.28 Fica a contratada obrigada a prestar serviço inclusive no período de festividades de final e início de ano, em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos escolares necessitarem de estarem prontos para uso no início do ano letivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade e critérios de conveniência e disponibilidade financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de aberto.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ficando desde já fixado o INPC; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no presente edital:

Restinga, 30 de julho de 2025.

FELIPE TALVANI

PREFEITO

BENEDITO COSTA

DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da licitação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade, abaixo especificada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constituição de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura para os pesados pertencentes à frota do município de Restinga-SP. Os serviços de manutenção

de funilaria e pintura são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que

forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 Atendimento das demandas das diversas Diretorias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação, encontra-se respaldada pelas rubricas orçamentárias existentes no orçamento municipal, ante se tratar de serviços necessários para manutenção da frota em bom estado de conservação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à reparação dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município considerará o tempo gasto para a execução de cada serviço, será fornecido pela contratada.

4.3 O fornecimento da tabela oficial de cada montadora dos veículos constantes da frota oficial do município, relativa ao tempo gasto para a execução de cada serviço, será fornecido pela contratada.

4.4 A contratada deverá executar os Serviços de Reparos Corretivos e Preventivos de funilaria em geral dos veículos (lados lateral esquerda e direita,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

portas, capô, painel, para-lamas, teto, assoalho), colocação e reparos em fechaduras em geral, colocação e reparo de grades; Serviços de recuperação nas latarias e mão de obra especializada em solda, objetivando as características originais dos veículos. Bem como os Serviços de Reparos Corretivos e Preventivos de pintura em geral dos veículos (lados lateral esquerda e direita, portas, capô, painel, para-lamas, teto, assoalho, para-choques em geral e polimento em geral). Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, observando a distância máxima de 50 km entre o pátio municipal e a oficina, conforme necessidade operacional do município.

4.5 A quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

4.6 Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis etc.). Nesta vistoria, deverão assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço constando os serviços e reparos a serem executados, apresentará às Secretarias ora demandantes do município, órgão responsável pelo respectivo veículo da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos.

4.7 Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

4.8 Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior; além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

4.9 A Secretaria responsável analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Secretaria demandante autorizará a CONTRATADA a executar os serviços sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.10 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato à Secretaria demandante, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

- 4.11 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.
- 4.12 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças, serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.
- 4.13 Após a manutenção, entregar os veículos à Secretaria demandante devidamente limpos, interna e externamente.
- 4.14 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados nas respectivas concessionárias; findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará do Termo de Referência e da Licitação.
- 4.15 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.
- 4.16 Prazo máximo para execução dos serviços, contado a partir da aprovação do orçamento pela Secretaria demandante será de 2 (dois) dias úteis.
- 4.17 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia data da emissão da Nota Fiscal relativas aos serviços realizados, desde que aceito pelo demandante.
- 4.18 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato providenciar o reparo.
- 4.19 Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da perícia, se for o caso.
- 4.20 A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços.
- 4.21 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município, durante a vigência do Contrato o Ata de Registro de preço, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinentes com o objeto deste certame.
- 4.22 O Critério de Julgamento a ser adotado no certame licitatório, será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.23 Os serviços a serem adquiridos tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como serviço comum, justificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registros de Preços. Conforme Lei 14.133/2021, Art. 6º XLI.

4.24 O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a prestação de serviços adquiridos, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo, bem como não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Os serviços descritos neste ETP são de solução única, por esta razão não haverá possibilidade de levantar soluções.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL HORAS ESTIMADAS
01	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVES	700
02	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL LINHA VEÍCULOS PESADOS	1400
03	HORAS	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO E TAPEÇARIA LINHA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	300
04	HORAS	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO E TAPEÇARIA LINHA VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	800

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fim de subsidiar a referida contratação, foram realizadas pesquisas de valores praticados no mercado, conforme as cotações anexas.

7.2 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados o PNCP – Portal de Contratações Públicas conforme parâmetros IN 65 de 7 de julho de 2021 e disposições contidas na Lei 14.133/2021 e banco nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

preços.

7.3 O valor total estimado da contratação é de R\$ 554.029,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e nove reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta neste estudo é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as demandas.

8.2 A solução de terceirização é o caminho que vai se tornando mais adequado para as administrações públicas, considerando a sazonalidade de demanda de serviços e a flexibilidade da contratação por horas trabalhadas melhor atende a administração. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021.

8.3 A contratada arcará com todo ônus da completa execução dos serviços de que trata o presente termo, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte do contrato ou de integral.

8.4 Para realização de qualquer serviço, a contratante solicitará da contratado orçamento detalhado, com denominação, quantidade e valor, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

8.4 Para realização de qualquer serviço, a contratante solicitará da contratado orçamento detalhado, com denominação, quantidade e valor, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

8.6 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual dará DE ACORDO para que se executem os serviços.

8.7 A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços as aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o prazo do contrato.

8.8 A contratada se responsabilizará integralmente pelos veículos recebidos para a prestação dos serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos. A contratada deverá arcar com a reparação total em caso de furto, roubo, incêndio, acidentes ou sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da contratante.

8.9 Os veículos da frota municipal deverão estar em barracão com estrutura coberta para no mínimo dois veículos longos (ônibus, caminhões e máquinas) limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público, cabine de pintura, para proporcionar máxima eficiência na pintura e reparação, proporcionando aos serviços melhor qualidade até mesmo em dias de chuva ou ventos, ferramentas adequadas para manutenções, como spoter de repuxo, solda mig e tig para todo tipo de material, aço e alumínio, entre outros, máquina de lavagem a seco para bancos, máquina para higienização interna. O Município de Restinga realizará vistoria presencial na oficina declarada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão, o objetivo da vistoria é verificar se as instalações e os equipamentos da empresa atendem aos requisitos estabelecidos no Edital, durante a vistoria, será efetuado registro fotográfico das instalações físicas e dos equipamentos, e, posteriormente, será emitido um laudo de vistoria, a vistoria será conduzida pelo gestor do contrato, com o apoio de sua equipe, Após a inspeção das instalações e equipamentos, os servidores responsáveis elaborarão o laudo de vistoria, que será condição indispensável para a adjudicação e homologação do objeto do certame, caso seja verificado que a empresa vencedora não atende aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, a mesma será desclassificada do certame. Nesse caso, a vistoria será realizada nas oficinas das empresas subsequentes, observando rigorosamente a ordem de classificação.

8.10 A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do contratante.

8.11 Todas as despesas de transporte/reboque/locomoção dos veículos, independentemente de onde se encontrarem até a entrega, correrá por conta da contratada.

8.12 O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.

9 JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 O objeto não poderá ser parcelado em razão de que se trata de serviço de objeto único, sendo que o pagamento do serviço seguirá a medição do serviço executado.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos pesados, objetiva-se a preservação do patrimônio público e aumento da vida útil dos mesmos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transportes de alunos e na execução e manutenção de obras, bem como na execução de outras atividades nas quais é necessária a utilização desses veículos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo o atendimento à população e execução dos serviços públicos.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Será providenciada a definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato. Não se percebem mais providências a serem tomadas, uma vez que esta Prefeitura já está habilitada para este tipo de prestação de serviços e dispõe de capacidades que atendem adequadamente o objeto desta contratação.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1 Não se vislumbra neste momento, contratações correlatas ou interdependentes para efetiva consolidação do objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, será necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13.2 Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de escarte correto de peças plásticas metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem

13.3 Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou de peças, quando do seu descarte correto, da mesma forma para os materiais contaminados, com embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

13.4 Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva.

13.5 VEÍCULOS:

ANEXO V

Restinga, 29 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

BENEDITO COSTA

DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual _____
Tel: (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		H		

VALOR TOTAL R\$

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº declara que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Restinga/SP, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOM de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202...*, publicada no *..... de/...../202.....*, processo administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* nº *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	-----------------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

01	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL VEÍCULOS LEVES	700		
02	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL LINHA VEÍCULOS PESADOS	1400		
03	HORAS	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO E TAPEÇARIA LINHA VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	300		
04	HORAS	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO E TAPEÇARIA LINHA VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	800		

2.3. Não haverá cadastro reserva na presente ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Gestão da presente ata se dará pela Administração Direta da municipalidade.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital será aberto procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas neste termo e legislação;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços serão utilizadas pela Administração de acordo com a necessidade de cada Diretoria, de acordo com fiscalização pelo gestor do contrato.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:Nº:
CONTRATADA CNPJ

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico- financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: FELIPE TALVANI
nome, cargo, e-mail e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO V

TABELA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE RESTINGA
ADMINISTRAÇÃO

Tipo de Frota	Placa	Ano de Fabricação	Ano de Modelo	Chassi	Renavam	Marca	Modelo	Cor
1	SVV 4F93	2024	2024	9BGEB69H0RG278717	1401729379	CHEVROLET	ONIX PLUS 10TAT LT1	PRATA
1	TJJ5A11	2024	2024	3VV5565N4RMI305		Vw	TIGUAN	PRETO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Tipo de Frota	Placa	Ano de Fabricação	Ano de Modelo	Chassi	Renavam	Marca	Modelo	Cor
2	BND 5283	2018	2019	9BGJC7520KB175238	1175742438	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	BRANCA
2	BRI 1I64	2020	2020	9BD341A4XLY671290	1232293757	FIAT	MOBI EASY	BRANCA
2	DJL 4H55	2013	2014	8AC906633EE087648	996490833	I/MB	15 SPRINT RONTAN AMB	BRANCA
2	FJM 5C24	2020	2021	9BD3651MHM9175051	1286599439	FIAT	FIORINO ALT AMB	BRANCA
2	FRL 0H21	2022	2023	8AP359AFJPU245956	1334199326	I/FIAT	CRONOS DRIVE1.3 AT	PRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

2	FZY 9I02	2022	2023	93YF62000PJ201972	1294667413	RENAULT	MASTERF2 VER AMB	BRANCA
2	GFU 8B67	2021	2022	93YMEN4XENJ123507	1281834456	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	BRANCA
2	GIN 6998	2017	2018	9BD341A4XJY500652	1128340604	FIAT	MOBI EASY	BRANCA
2	BPQ 4905	2018	2019	93YMAFEXCKJ704654	1178931223	RENAULT	MASTER REVES A	BRANCA
2	BRY 7553	2018	2019	93Y5SRF84KJ602683	1176275140	RENAULT	SANDERO AUTH 10	BRANCA
2	EQN 8B52	2021	2022	8AC907843NE212287	1290910240	I/M. BENZ	416CDISPRINTERM	BRANCA
2	GFA 2663	2018	2018	9BWKB45U9JP097087	1155655378	VW	S GREENCAR AMB M12	BRANCA
2	BHG 6159	2018	2019	9BRBC9F31K8031941	1178600740	TOYOTA	YARIS SD XL 15 AT	PRETA
2	FDB 1552	2018	2019	9V8VBBHXGKA001348	1188106268	I/PEUGEOT	EXPERT BUSIN	BRANCA
2	FED 8652	2013	2013	9DB15822AD6853741	559687621	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA
2	EBD 5G99	2020	2020	9BD341A4XLY671284	1226837872	FIAT	MOBI EASY	BRANCA
2	TJD 2J64	2024	2025	93YF62003SJ960270	1406015960	RENAULT	MASTER JI AMB C	BRANCA
2	FTP 9B74	2022	2022	9BD281A2DNYX29660	1296701058	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	BRANCA
2	FUD 3189	2016	2016	9BD17122ZG7589177	1087419244	FIAT	PALIO FIRE	BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo de Frota	Placa	Ano de Fabricação	Ano de Modelo	Chassi	Renavam	Marca	Modelo	Cor
3	FRI 6381	2014	2015	9BWAA45U1FP513395	106068058	VW	GOL TL MB	BRANCA
3	FQG 2J55	2022	2023	93ZK042CZP8505165	1322199504	IVECO	DAILY 45170VREV BUS	BRANCA
3	GED 8588	2017	2018	9BD341A4XJY472419	1128341171	FIAT	MOBI EASY	BRANCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de Frota	Placa	Ano de Fabricação	Ano de Modelo	Chassi	Renavam	Marca	Modelo	Cor
4	DBA 1964	2010	2010	9532882W8AR049800	230748422	VW	INDUSCAR FOZ U	AMARELA
4	DBA 1958	2001	2002	93PB05B302C005930	775891142	MARCOPOLO	VOLARE A8 ON	AMARELA
4	DBS 1684	2010	2010	93PB42G3PAC032960	215892933	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	AMARELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

4	DJM 1B69	2009	2009	9BM6882729B668952	184226180	M. BENZ	INDUSCAR ATILIS O	AMARELA
4	EEF 8289	2014	2014	93PB75M1MEC051572	996394311	MARCOPOLO	VOLARE V6L EM	AMARELA
4	FOE 7714	2014	2014	93PB75M1MEC051569	995133786	MARCOPOLO	VOLARE V6L EM	AMARELA
4	FOE 7760	2014	2014	93PB75M1MEC08170	994866658	MARCOPOLO	VOLARE V6L EM	AMARELA
4	FED 8643	2013	2014	9532E82W4ER404668	997891130	VW	15.190 EOD E. HD ORE	AMARELA
4	FED 8644	2013	2014	9532E82W9ER404813	997891130	VW	15.190 EOD E. HD ORE	AMARELA
4	FGA 0012	2017	2017	9BM384069HB063548	1122014772	M. BENZ	OF 1519 R. ORE	AMARELA
4	LLL 9011	2011	2011	9BM384067BB783616	323410588	M BENZ	OF 1418 NEOBUS SPEC	AMARELA
4	EEJ 3212	2018	2019	9BM979277KB110385	1173308269	M. BENZ	CAIO LO 916. ORE	AMARELA
4	FCH 2262	2018	2019	9532M52P7KR914535	1172519428	VW	NEOBUS MINI ESC	AMARELA
4	GAA 1F81	2020	2021	9532E82W6MR110428	1231191837	VW	75.190 EOD E. HD ORE	AMARELA
4	EWJ 4F81	2022	2023	9BM979277PB259515	1297083722	M. BNEZ	CAIO LO 916. ORE	AMARELA
4	FBV 7H96	2022	2022	9BM979076NB260760	1302915174	M. BENZ	ACCELO 1016	AMARELA
4	KVL 9746	2011	2011	9BM380467BB790840	332513890	M BENZ	OF 1418 NEOBUS SPEC	AMARELA
4	BPY	1996	1997	9BG116ARVTC922760	666839395	GM	BLAZER	BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

	9275							
4	DBS 1682	2011	2012	9BD15804AC6648320	382074165	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	BRANCA
4	GAA 6722	2017	2018	9BD26512HJ9088023	1128340809	FIAT	FIORINO 1.4 FLEX	BRANCA
4	EXX 3907	2018	2019	9BD341A5XKY599498	1181555245	FIAT	MOBI LIKE	BRANCA
4	BQP9714	2019	2020	93YMAFEECLJ063621	1209932528	RENAUT	MASTER NUS INOVA BUS	BRANCA
4	STV4D53	2025	2025	953ADSTSSR01824		VW	NEOBUS 8.180	AMARELIO
4	CUF6A75	2025	2025	9534D5TFXTR0055		VW	NEOBUS 8.180	AMARELO

TABELA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE RESTINGA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Tipo de Frota	Placa	Ano de Fabricação	Ano de Modelo	Chassi	Renavam	Marca	Modelo	Cor
5	BVZ 1209	1998	1999	9BGSC08ZXWB600037	700185348	GM	CORSA WIND	BRANCA
5	BFY 6202	1998	1999	9BWZZZ376WP030708	705911160	VW	SAVEIRO CL 1.6 MI	BRANCA
5	DBS 1687	2009	2010	9BFXCE5U7ABB47865	199263892	FORD	CARGO 1517 E	BRANCA
5	FRV 8810	2014	2014	9BM693388EB947629	1008132320	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	BRANCA
5	FGN	2022	2022	953658242NR051119	1324060392	VW	24.280 CRM 6X2	BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

	6C35							
5	FSW 7E15	2022	2023	9536E7237PR003748	1302482499	VW	14.190 CRM 4X2	BRANCA
5	FVF 8C91	2024	2025	93ZA61PFZS8706470	1397914677	IVECO	TECTOR 174-210	BRANCA
5	QMY 3E23	2022	2023	9536E7239PR009776	1390719704	VW	14.190 CRM 4X2	BRANCA
5	DBA 1954	2000	2001	93PB02A2M1C003507	748537880	MARCOPOLO	VOLARE LOTAÇÃO	AMARELA
5	SCE1E14	2024	2025	9536B8TDISR02226		VW	18260 –CAMINHÃO COLETA LIXO	BRANCO
5	SUP6H81	2025	2025	9BD281AJSYG968		FIAT	FIAT STRADA	BRANCA
5	PAT 0001	2014		HBZN010CEAF04422	PATROL	NEW HOLLAND	RG 140.B VHP	AMARELA
5	TRA 0001	2007		0007854509M001777	TRATOR	VALTRA	785	AMARELA
5	TRA 0002	2022		HCCZTL80LNCJ38017	TRATOR	New Rolland	TL 5.80	AZUL
5	TRA 0003	2014		4275395948	TRATOR	MASSEY FERGUSON	4275	VERMELHA
5	RET 0001	2022		XGU08700TNPA01309	RETROESCAVADEIRA	XCNG	XT870 BR	AMARELA
5	RET 0002	2020		S01R3CXTTCL2910545	RETROESCAVADEIRA	3CXB	14CM2CM	AMARELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

TABELA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE RESTINGA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEGENDA DA TABELA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE RESTINGA		
TIPO DE FROTA	SETOR	Quantidade de Veículos
1	ADMINISTRAÇÃO	2
2	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20
3	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
4	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR	26
5	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	32